



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

OFÍCIO CIRCULAR Nº 288/CA-CBF/19

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2019

**DA CA-CBF**

**AOS PRESIDENTES DE CEAFF'S COM SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO AOS ÁRBITROS DA SENAF E AO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA FEDERAÇÃO**

**ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE DESPESAS**

Senhores oficiais de arbitragem,

Reiteradas vezes foi solicitada uma atenção maior na apresentação de notas fiscais de despesas para isenção de impostos no recebimento de diárias, durante as designações para as partidas de competições coordenadas pela CBF. Estas solicitações se justificam em razão das determinações da legislação federal.

Temos recebido de clubes e federações, diversas reclamações formais de irregularidades na apresentação das notas fiscais de despesas, que devem ser exclusivamente de hospedagem e alimentação do próprio árbitro, compreendendo o período em que o designado sai da sua cidade até o retorno.

Salientamos que, nas notas fiscais apresentadas, deverá constar o CPF do árbitro.

Assim, mais uma vez, solicitamos que somente sejam apresentadas notas fiscais conforme esclarecido no parágrafo anterior e previsão na legislação federal.

O descumprimento comprovado desta orientação, ensejará afastamento imediato das designações e encaminhamento à Corregedoria de Arbitragem.

Atenciosamente

**LEONARDO GACIBA DA SILVA**

**PRESIDENTE DA CA-CBF**